



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 647/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5403/2021
RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE A EXISTÊNCIA DE PLANO DE EVACUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE RISCO EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Parecer ao Projeto de Lei nº 5403 de 2021, de autoria do Vereador Eduardo do Blog, que dispõe sobre a existência de um plano de evacuação em situações de risco em mercados, supermercados, lojas de departamentos e demais estabelecimentos congêneres no âmbito do município de Petrópolis.

I – Relatório

O Vereador Eduardo do Blog propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, visando a prevenção de acontecimentos fortuitos, ou por motivo de força maior, mantendo a segurança de trabalhadores, clientes e prestadores de serviços.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, de acordo com o parecer jurídico dessa casa, o referido projeto não padece de vícios de constitucionalidade e legalidade, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente

Gilda Beatriz

GILDA BEATRIZ
Vogal